

**RESOLUÇÃO FAP/CONSENS N° 293/2020 DE 30 DE JULHO DE 2020.**

Aprova a criação do Protocolo Interno de Prevenção a COVID-19 da Faculdade do Baixo Parnaíba e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO SUPERIOR (CONSENS)**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto do Centro de Ensino Superior Arno Kreutz Ltda (CRESU), conforme a Portaria Ministerial N° 874 de 12 de agosto de 2016, a Resolução FAP/CONSENS N°002/2019 de 21 de janeiro de 2019 e tendo em vista o disposto no Dec. Estadual N° 35.897/2020, a Portaria MEC N° 544/2020 e a Portaria DIREN N° 051/2020.

**RESOLVE**

**Art.1º** - Aprovar a criação do Protocolo Interno de Prevenção a COVID-19 da Faculdade do Baixo Parnaíba (FAP), considerando a Portaria DIREN n° 051/2020 na forma do Anexo I desta Resolução.

**Art.2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.  
Chapadinha, 30 de julho 2020.

Profª. Me. RAIMUNDA NONATA FORTES BRAGA  
Presidente do Conselho

## ANEXO I

### PROTOCOLO INTERNO DE PREVENÇÃO À COVID-19 DA FACULDADE DO BAIXO PARNAÍBA

Protocolo Interno de Prevenção a COVID-19 da Faculdade do Baixo Parnaíba (FAP), criado conforme a Portaria Ministerial Nº 874 de 12 de agosto de 2016 e a Resolução FAP/CONSENS Nº293/ 2020 de 30 de julho de 2020 e a Portaria DIREN nº 051/2020.

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O Protocolo Interno de Prevenção à Covid-19 da Faculdade do Baixo Parnaíba foi criado pelo Comitê Interno de Biossegurança e Elaboração de Protocolos Covid-19 da Faculdade do Baixo Parnaíba, considerando as recomendações e orientações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde (OMS) e tendo em vista o disposto nas diretrizes para o retorno às atividades acadêmicas nas Instituições Federais de Ensino.

**Parágrafo único.** O Comitê Interno de Biossegurança e Elaboração de Protocolos Covid-19 da Faculdade do Baixo Parnaíba é composto por membros de sua comunidade acadêmica e de representantes de seguimentos da sociedade civil, está em consonância com o disposto nas determinações do estado e município e orientações das autoridades sanitárias competentes.

#### CAPÍTULO II DA FINALIDADE

**Art. 2º** O Protocolo Interno de Prevenção à Covid-19 tem por finalidade tornar a Faculdade do Baixo Parnaíba um local seguro onde a comunidade acadêmica (funcionários e alunos) e a sociedade civil (circulantes) possam adentrar ao recinto e realizar suas atividades com a eliminação máxima do risco de contaminação.

**Parágrafo único.** A Faculdade do Baixo Parnaíba, adotou todas as medidas e precauções para combater e conter a disseminação do COVID-19 no local de trabalho, na realização das aulas presenciais, nas áreas de convivências e nos ambientes de uso coletivo dentro da Instituição, assim como, regulando todas as medidas de segurança que devem ser adotadas por seus funcionários, alunos e visitantes.

#### CAPÍTULO III DAS RECOMENDAÇÕES

**Art. 3º** Condições para entrada na Instituição:

**§1º** É vedada a entrada sem o uso de máscara na faculdade.

**§2º** É obrigatório o uso de álcool em gel e a limpeza dos calçados no Tapete Sanitizante antes de adentrar aos espaços internos da faculdade.

**§3º** Antes de entrar no local, todos sem exceções serão submetidos a verificação da temperatura corporal. Se a temperatura for superior a 37,5°C, o acesso ao local não será permitido e a pessoa deverá seguir as seguintes recomendações:

- I- As pessoas com temperatura elevada conforme aferição acima de 37,5°C, serão aconselhadas a manter o isolamento social, devendo as mesmas seguirem as recomendações da OMS, buscando orientações médicas e a realização do teste para COVID-19 após 5 dias de manifestação dos primeiros sintomas;

II- Ao realizar o teste deve ser comunicado o resultado para a coordenação de seu curso, se aluno, ou para o RH, se funcionário e deverá ser preenchida a autodeclaração de saúde (sinais ou sintomas gripais) conforme orientação da Instrução Normativa Nº 27 de 25 de março de 2020, assim será justificada sua ausência. **(ANEXO I-A)**

**§4º** Professores, alunos e demais funcionários da Instituição que pertençam a grupos de maior risco, como idosos, gestantes, cardiopatas, pneumopatas, nefropatas, diabéticos, oncológicos, pessoas submetidas a intervenções cirúrgicas ou tratamento de saúde que provoque diminuição da imunidade e demais imunossuprimidos, ficam dispensados de suas respectivas atividades presenciais.

**§5º** A Instituição restringe o acesso para quem, nos últimos 14 dias, tiver tido contato com indivíduos com resultado positivo para COVID-19 ou provir de áreas de risco, conforme as indicações da OMS.

**Art. 4º** Condições para uso das salas de aulas:

**§1º** Uso obrigatório de máscara.

**§2º** Cada aluno deverá trazer duas máscaras para usar durante o período de aula.

**§3º** Troca de máscara a cada 2 (duas) horas, devendo ocorrer no banheiro ou espaço reservado.

**§4º** Limpeza das mãos com álcool em gel antes e depois que tocar em qualquer material do ambiente.

**§5º** Limpeza das cadeiras e mesas com álcool em gel ou solução de hipoclorito antes e após o uso.

**§6º** As turmas serão divididas conforme as recomendações do Ministério da Saúde e da OMS. Reduzindo a quantidade de pessoas por salas, de forma que se mantenha o distanciamento necessário.

**§7º** Será realizado o escalonamento das turmas por semana, a fim de evitar contato reiterado e dispor de um período de isolamento entre as turmas.

**§8º** Cada turma levará pelo menos 2 (duas) semanas para retornar após sua semana de aulas.

**§9º** Será disponibilizada as tecnologias ativas e a metodologia híbrida, nas atividades presenciais e não presenciais, de modo a atender os padrões sanitários estabelecidos, permitindo que os alunos ou seus responsáveis possam optar por uma das modalidades, de acordo com as condições sociais e de saúde física e psicológica de cada um.

**§10.** Será realizada a distribuição de materiais de higiene e desinfecção para os alunos, professores e demais funcionários contendo, no mínimo:

I- máscara de proteção, confeccionadas com tecido;

II- álcool em gel 70%.

**§11.** Será adotado o escalonamento de horário de entrada e saída das turmas, a fim de que seja evitada aglomeração.

**§12.** A FAP procederá orientações aos alunos e as famílias acerca da verificação de sintomas da COVID-19, a exemplo de sintomas gripais, o que deve ser informado imediatamente à Direção de Ensino, Coordenações ou equivalente.

**§13.** Os alunos que tiverem contato com pessoas diagnosticadas com COVID-19 deverão cumprir quarentena domiciliar de 14 (quatorze) dias, independentemente do aparecimento de sintomas, e devem receber atividades não presenciais durante o período de afastamento.

**Art. 5º** Condições para alimentação no ambiente interno da FAP e uso do Bistrô:

**§1º** É vedado o ato de alimentar-se em sala de aula, assim como também o compartilhamento de alimentos na mesma embalagem com os demais colegas.

**§2º** O aluno ou funcionário poderá ter acesso ao Bistrô para adquirir lanche ou água, desde que respeite as medidas de segurança recomendadas pela OMS e Ministério da Saúde, primando sempre pelo distanciamento dos colegas e dos funcionários.

**§3º** Não será autorizada a permanência de mais de duas pessoas por mesa no Bistrô, estando ambas em lados opostos uma a outra.

**§4º** Obrigatoriedade de uso de máscara no ambiente, retirando somente no momento de consumir o alimento, repondo logo após, seguindo todas as recomendações sobre o uso correto do acessório.

§5º Os responsáveis pelo bistrô deverão higienizar as mobílias logo após a utilização por cada cliente e antes da utilização por outro.

§6º Os recipientes deverão ser corretamente esterilizados após o uso.

§7º É proibida a realização presencial de atividades capazes de provocar aglomeração de pessoas, a exemplo de eventos, prática de esportes, torneios, gincanas e solenidades de formatura, os quais devem ocorrer, caso possível, de forma virtual, por meio de videoconferências.

**Art. 6º** Condições para uso da Biblioteca:

§1º Uso obrigatório de máscara.

§2º Limpeza das mãos com álcool em gel antes e depois que tocar em qualquer material do ambiente.

§3º Não se encostar ao balcão de atendimento, nem se aproximar do atendente.

§4º Levar sua própria caneta para assinar as fichas de recebimento ou entrega de livros e outros materiais.

§5º Serão permitidas no máximo duas pessoas de um mesmo grupo por mesa, mantendo sempre a distância correspondente aos lados opostos do móvel.

§6º Cada mesa deve ser higienizada com álcool em gel ou solução com hipoclorito após o uso e antes de ser usada novamente.

**Art. 7º** Condições para uso dos laboratórios de informática:

§1º Uso obrigatório de máscara.

§2º Limpeza das mãos com álcool em gel antes e depois que tocar em qualquer material do ambiente.

§3º Limpeza de cada máquina e higienização das mesas com solução adequada antes e após o uso.

§4º É permitida somente a entrada de 50% dos alunos em relação à capacidade total de máquinas (ex: se 30 (trinta) computadores, entrarão apenas 15 (quinze) alunos).

§5º Usar computadores com espaços alternados entre um e outro.

**Art. 8º** Condições para utilização das áreas de vivências, banheiros e bebedouros da Instituição:

§1º Proibida a formação de aglomerações e a permanência nos pátios e demais áreas de vivências da Instituição.

§2º Deve ser evitada a entrada de mais de duas pessoas nos banheiros masculinos e femininos, assim também devem ser adotados todos os cuidados necessários com a higienização das mãos após a utilização.

§3º Será realizada a higienização e esterilização dos banheiros a cada duas horas durante o período de aulas.

§4º Vedada a utilização dos bebedouros, ficando cada pessoa responsável por trazer o próprio recipiente com água.

**Art. 9º** Condições para uso dos demais setores da Instituição:

§1º Uso obrigatório de máscara.

§2º Cada profissional deverá trazer duas máscaras para usar durante o expediente de 4 (quatro) horas.

§3º Troca de máscara a cada 2 (duas) horas, devendo ocorrer no banheiro ou espaço reservado.

§4º Limpeza das mãos com álcool em gel antes e depois que tocar em qualquer material do ambiente.

§5º Para os setores que trabalham com atendimento direto ao público, será obrigatório além da máscara, o uso de Face Shield e luvas descartáveis.

## CAPÍTULO IV DA LIMPEZA

**Art. 10.** Limpeza e sanitização na FAP:

§1º A Faculdade garante limpeza diária e higienização periódica dos ambientes de trabalho, áreas comuns e salas de aulas.

§2º No caso da identificação de uma pessoa com COVID-19 dentro das instalações da instituição, as instalações serão limpas, sanitizadas e ventiladas, conforme normas de referência.

§3º É garantida a limpeza no final do turno e a higienização periódica de teclados, telas sensíveis ao toque e mouses com detergentes adequados, tanto nos setores administrativos, quanto nos laboratórios.

§4º Para a higienização dos corredores e áreas de vivências da instituição, é realizada a higienização com detergente e desinfecção com solução de hipoclorito e outros desinfetantes adequados diariamente.

## CAPÍTULO V DAS MEDIDAS GERAIS

**Art. 11.** A Instituição mantém e manterá todos os alunos, professores, colaboradores e visitantes constantemente informados sobre as medidas de prevenção e combate a COVID-19, através dos diversos meios de comunicações utilizados, como: Instagram, Whatsapp, Facebook, quadros de avisos e de comunicação localizados em pontos estratégicos da Instituição e manuais de orientação, que serão entregues aos alunos. Contendo as seguintes recomendações:

§1º Obrigatoriedade de aferição de temperatura, uso de máscara cobrindo boca e nariz, e uso de álcool em gel nas mãos sempre que entrar na faculdade.

§2º A obrigação de ficar em casa na presença de febre (acima de 37,5º) ou outros sintomas gripais e de ligar para o médico da família e autoridades de saúde.

§3º Se aluno, comunicar o ocorrido à coordenação do curso ao qual faz parte, se funcionário, comunicar ao Setor de Recursos Humanos da Instituição.

§4º Em caso de visitante, a entrada será restringida mediante a aferição da temperatura e a quantidade de pessoas já presentes no setor ao qual deseja ser direcionado.

§5º A conscientização e aceitação de que não se pode entrar e/ou permanecer na Instituição, e de que se deve declarar prontamente, mesmo após a entrada, se existirem condições perigosas (sintomas de gripe, temperatura elevada, origem de áreas em risco ou contato com pessoas com o vírus nos últimos 14 dias, etc.).

§6º O compromisso de cumprir todas as disposições das autoridades e do protocolo de biossegurança da Instituição ao acessar o ambiente interno.

§7º Manter a distância de segurança, observar as regras de higiene das mãos e manter comportamentos higiênicos corretos durante sua permanência na Instituição.

§8º O termo inicial da retomada das aulas presenciais e o estabelecimento dos protocolos pedagógicos serão definidos neste instrumento escrito, a ser firmado em conjunto pela Faculdade do Baixo Parnaíba, pelos alunos e/ou seus responsáveis. **(ANEXO I-B)**

§9º A FAP propõe-se a cumprir todas as medidas sanitárias de prevenção, sujeitas a fiscalização da Prefeitura Municipal de Chapadinha, por meio do setor competente.

**Art. 12.** Medidas higiênico-sanitárias gerais:

§1º Lavar as mãos frequentemente.

§2º Usar álcool em gel para higienizar as mãos em todos os locais de aglomeração.

§3º Evitar contato próximo de pessoas que sofrem de infecções respiratórias agudas.

§4º Evitar abraços e apertos de mão.

§5º Manter uma distância interpessoal de pelo menos um metro e meio nos contatos sociais.

§6º Cuidar da sua higiene respiratória (espirre e tussa em um lenço, evitando o contato das mãos com as secreções respiratórias).

§7º Evitar compartilhar garrafas e copos, especialmente durante atividades esportivas.

§8º Não toque nos olhos, nariz e boca com as mãos.

§9º Cobrir a boca e o nariz se espirrar ou tossir.

§10. Não tome medicamentos antivirais e antibióticos, a menos que prescritos pelo seu médico.

§11. Limpar as superfícies com desinfetantes à base de cloro ou álcool.

§12. Usar a máscara sempre e em todos os lugares fora do seu ambiente doméstico.

**Art.13.** Este protocolo será atualização sempre que se fizer necessário.

**Art.14.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX).

**Art.15.** Estas Normas Regulamentadoras entram em vigor na data de sua aprovação, conforme Regimento Interno desta Instituição, revogando-se as disposições em contrário.

---

**Aprovada pela RESOLUÇÃO FAP/CONSENS N° 293/2020 de 30 de julho de 2020.**

Faculdade do Baixo Parnaíba.  
Chapadinha (MA), 30 de julho 2020.

## Anexo I-A

### AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE (SINAIS OU SINTOMAS GRIPAIS)

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que devo ser submetido a isolamento em razão de apresentar sinais ou sintomas gripais, com data de início \_\_\_\_\_, estritamente pelo tempo em que perdurarem os sintomas, estando o ciente de que devo procurar atendimento médico ou por telefone, consoante canal disponibilizado pelo Ministério da Saúde ou pelos demais entes federativos. Declaro, mais, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

**ANEXO I-B**

**TERMO DE COMPROMISSO COM OS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA DA COVID-19**

Eu, \_\_\_\_\_, portador de CPF N° \_\_\_\_\_, estudante do \_\_\_\_\_ período do curso de \_\_\_\_\_, RA \_\_\_\_\_ matriculado nesta instituição, em respeito à Resolução FAP/CONSENS N° 293/2020, DECLARO que:

- Estou ciente sobre os protocolos de segurança necessários durante a pandemia de Covid-19;
- Não apresentei, nos últimos 14 (quatorze) dias nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre, tosse, dor de cabeça e no corpo ou que tive diagnóstico recente de infecção pelo Covid-19;
- Entrarei imediatamente em contato com a instituição de ensino caso apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção do Covid-19;
- Estou ciente de que é obrigatório o uso constantemente de máscara de tecido nas dependências da instituição, assim como realizar a correta higienização das mãos por meio de lavagens com água e sabão e por uso do álcool em gel;
- Estou ciente de que não posso compartilhar objetos pessoais e que devo manter distância dos colegas conforme for orientado bem como **RESPEITAR TODAS AS DIRETRIZES CONSTANTES NO PROTOCOLO DE SEGURANÇA DE RETORNO ÀS AULAS** elaborado pelo comitê de biossegurança da FAP;
- Estou ciente de que preciso trazer minha garrafinha de água de casa, para evitar contaminações nos bebedouros;
- Estou ciente de que mesmo retornando ao modelo semipresencial necessito continuar a realizar as atividades remotas, nos dias de revezamento da turma.

Chapadina: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Coordenação